

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572, DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL" (PL157211)

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Suprime o Capítulo III –
Da empresa segundo o porte.*

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o Capítulo III – Da empresa segundo o porte, do PL 1.572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte já são reguladas por pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que já dispõe do tratamento jurídico diferenciado disponibilizado a esse tipo de empresa. As empresas de grande porte já estão qualificadas e reguladas pela Lei nº 11.638/07.

Considerando que o objetivo deste Código não é consolidar as normas de Direito Comercial atualmente em vigor, não há justificativa para inserção desse capítulo nesse código.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE